

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO
(Retificado em 28/02/2025)

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - *CAMPUS FARROUPILHA*, nomeado pela Portaria CFAR/IFRS nº 244, de 13 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiário remunerado**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo tem por objetivo selecionar estudantes de nível médio, maiores de 16 anos, que estejam devidamente matriculados e frequentando as aulas no IFRS e alunos (as) oriundos de instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo Ministério da Educação, para formação de cadastro reserva visando preenchimento das vagas conforme disponibilidade orçamentária.

1.2. Os candidatos selecionados para as vagas de estágio deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, e outras que poderão vir a ser necessárias, expressas em Termo de Compromisso de Estágio que será assinado pelo selecionado após a homologação do resultado.

1.3. Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que frequentam o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

1.4. Das cotas: 10% (dez por cento) são assegurados aos estudantes com deficiência e 30% (trinta por cento) aos estudantes negros, nos termos do § 5º o artigo 17 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e artigo 1º do Decreto Federal nº 9.427/18, de 28 de junho de 2018.

1.5. A divulgação oficial do teor deste Edital e as divulgações referentes às etapas do Processo Seletivo serão publicadas no site do IFRS – *Campus Farroupilha*.

1.6. Haverá reserva de vagas nos seguintes casos:

1.6.1 para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, no percentual de 30%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três);

1.6.2 para pessoas com deficiência, no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

1.7. Os candidatos poderão se inscrever às vagas de que trata o item anterior mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade do processo seletivo, poderão surgir novas vagas.

1.8. Todas as publicações relativas ao presente Edital serão realizadas no site do *Campus Farroupilha*.

2. DAS VAGAS

Vagas	Vagas (PPP*)	Vagas (PcD**)	Carga Horária	Setor	Turno	Requisito Exigido
01 (uma)	*	**	20 horas semanais/ 4 horas diárias	Recepção	Noite	Estar cursando o Ensino Médio. Ser maior de 16 anos.
01 (uma)	*	**	20 horas semanais/ 4 horas diárias	Infraestrutura	Tarde	Estar cursando o Ensino Médio. Ser maior de 16 anos.
01 (uma)	*	**	20 horas semanais/ 4 horas diárias	NAPNE	Noite	Estar cursando o 3º ou 4º ano do Ensino Médio. Preferencialmente o Técnico em Informática

**Haverá reserva de 1 (uma) vaga para negros, pelo quantitativo de vagas ofertadas. A vaga será destinada para a área em que tiver candidato inscrito nesta cota. Tendo inscritos em mais de uma área, assumirá o que obtiver a maior nota na classificação.*

*** Não haverá reserva imediata para pessoa com deficiência em razão da quantidade de vagas ofertadas.*

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Setor	Descrição das atividades a serem desenvolvidas
Recepção	Auxiliar e acompanhar atividades vinculadas do atendimento ao público interno e externo, com atendimento ao telefone; prestar informações ao público interno e externo; auxiliar na entrega de materiais; auxiliar na elaboração e controle de planilhas.
Infraestrutura	Auxiliar o setor de infraestrutura na manutenção de pequenos reparos, no controle de materiais e arquivamento da documentação da área.
NAPNE	Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma

	<p>autônoma;</p> <p>Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola;</p> <p>Manter interlocução com os professores da classe comum, visando atender ao estudante em situações que demandam a movimentação da turma;</p> <p>Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas;</p> <p>Valorizar a autonomia do estudante (adultos e adolescente);</p> <p>Estimular a interação do estudante com seus pares e demais membros da comunidade acadêmica, visando a efetiva inclusão;</p> <p>Desenvolver suas atividades acompanhado pelo Napne, docentes, coordenadores do curso e dirigentes de ensino;</p> <p>Exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação que forem deferidas pela instituição.</p>
--	---

4. REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DE OUTROS BENEFÍCIOS

4.1. A remuneração de nível médio para jornada de 4h diárias será no valor de R\$ 486,00 (Quatrocentos e oitenta e seis reais).

4.2. Além da remuneração serão ainda concedidos ao estagiário Auxílio-transporte, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia.

4.3. A carga horária é de 4 horas diárias, sendo 20 horas semanais, podendo ser alterada para 6 horas diárias e 30 horas semanais, de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, e a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.

5. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. Período: 27/02/2025 a 10/03/2025.

5.2. As inscrições serão realizadas por meio do [Formulário Eletrônico](#) onde o candidato fará o carregamento (*upload*) dos documentos exigidos para este edital.

5.3. Documentação necessária:

5.3.1. Documentos de Identificação - RG e CPF

5.3.2. *Curriculum Vitae*;

5.3.3. Histórico escolar (atualizado);

5.3.4. Atestado de matrícula (atualizado).

5.4. Esta fase é eliminatória, portanto, o candidato que não anexar toda a documentação exigida no item 5.3 terá sua inscrição indeferida.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1. Das vagas reservadas aos estudantes negros

6.1.1. De acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos negros 30% das vagas oferecidas no processo seletivo de estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

6.1.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.1.3.1. O formulário de Autodeclaração Étnico-Racial e Autorização de Uso de Imagem está disponível no anexo I, deste edital.

6.1.3.2. O formulário mencionado no item anterior terá validade somente para este Processo Seletivo.

6.1.3.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

6.1.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.1.5. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.1.6. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

6.1.7. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.2 Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos

6.2.1. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos, **de forma presencial**, em data estabelecida no cronograma (item 9), ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração, por Comissão constituída pelo IFRS para este fim.

6.2.2. Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, **no que couber**, ao disposto na Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023 do Ministério de Gestão e Inovação bem como às disposições específicas constantes neste Edital.

6.2.3. O candidato que não comparecer na data e no local especificado no cronograma será considerado desistente de concorrer à vaga reservada, e passará a concorrer somente na ampla concorrência.

6.3. Dos Recursos do Procedimento de Heteroidentificação complementar

6.3.1. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá recurso à Comissão Recursal, observado o disposto no item 11 deste Edital.

6.3.2 Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico que consta no subitem 12 deste Edital.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

7.1. De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.

7.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

7.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

7.4. O candidato selecionado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição no ato da contratação, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

7.5. Não sendo comprovada a situação descrita no item 6.3, o candidato figurará somente na classificação geral.

8. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

8.1. Inicialmente, a duração do estágio será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por mais 18 (dezoito) meses, totalizando o máximo de 2 (dois) anos.

8.2 Quando se tratar de estagiário com deficiência, a duração do estágio poderá perdurar por mais de dois anos, limitado ao término do curso.

9. DA SELEÇÃO

9.1. O processo seletivo será realizado em 2 (duas) fases:

- a) 1ª Fase – Análise da documentação entregue (eliminatória);
- b) 2ª Fase – Análise Curricular e Entrevista (classificatória e eliminatória).

9.2. Após o período de inscrições, as documentações protocoladas serão analisadas e os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas passarão para a fase de Análise Curricular e Entrevista.

9.3. A Análise Curricular e a Entrevista serão realizadas pelo setor demandante da vaga, com base nos seguintes critérios:

- a) Adequação do candidato ao perfil desejado;
- b) Disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária exigida;
- c) Desempenho acadêmico e profissional nas áreas de interesse.

9.4. Para a Análise Curricular serão observados os critérios de pontuação estabelecidos no Formulário para a Análise Curricular, disponível no Anexo III deste Edital.

9.4.1. As cópias da documentação comprobatória, referente à análise curricular, deverá ser entregue **presencialmente no ato da entrevista**.

9.5. Entrevista - 2ª fase, na qual serão avaliados os tópicos constantes no formulário disponível no Anexo IV deste Edital.

9.6. A data da Entrevista será publicada no cronograma do processo seletivo.

9.7. A classificação final no Processo Seletivo será definida pela soma das pontuações obtidas da Análise Curricular e da Entrevista.

9.8. Na classificação final, caso haja candidatos empatados na última classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

- a) maior pontuação na Entrevista – 2ª Fase;
- b) maior pontuação na Análise Curricular – 1ª Fase;
- c) candidato com a maior idade.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PREVISÃO
Período de recebimento das inscrições	27/02/2025 a 10/03/2025
Resultado preliminar das inscrições homologadas	12/03/2025
Prazo para recurso ao resultado preliminar das inscrições homologadas	13/03/2025
Resultado final das inscrições homologadas	17/03/2025
Convocação para as entrevistas e processo para heteroidentificação	17/03/2025
Entrevistas	18/03/2025
Realização do processo de heteroidentificação	18/03/2025
Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e do processo seletivo	20/03/2025
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo e do procedimento de heteroidentificação	21/03/2025

Resultado final	25/03/2025
-----------------	------------

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso:

11.1.1 quanto ao resultado preliminar do processo seletivo, a ser protocolado no prazo de 1 (um) dia após a divulgação do resultado.

11.1.2 quanto ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração, a ser protocolado no prazo de 1 (um) dia após a divulgação do resultado.

11.2. O recurso deverá ser elaborado no formulário disponível no Anexo II, assinado pelo candidato, digitalizado e enviado por meio do endereço eletrônico: **rh@farroupilha.ifrs.edu.br**.

11.3. Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

11.4. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

11.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no site do Campus, através do <https://ifrs.edu.br/farroupilha/>.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

a) automaticamente, ao término do estágio;

b) a pedido;

c) a qualquer tempo, no interesse da administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

d) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;

e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

f) em função da interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

h) por conduta incompatível com a exigida pela administração;

i) se, a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertência) as atribuições previstas para a vaga que foi selecionado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, bem como telefone e e-mail, não se responsabilizando o *Campus* Farroupilha por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

14.2. A seleção e posterior entrevista neste processo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação para o estágio, ficando este ato condicionado à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Administração.

14.3. A realização do estágio não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre o estagiário(a) e o IFRS.

14.4. O período de estágio não excederá os 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário na condição de Pessoa com Deficiência, e poderá ser rescindido, a critério da administração, a qualquer tempo.

14.5. Os candidatos classificados no processo seletivo poderão ser contratados em caso de surgimento de futuras vagas, podendo ser aproveitados em outros setores, de acordo com a demanda administrativa e respeitada a compatibilidade das atividades com o curso.

14.6. O prazo de validade do Processo Seletivo regido por este Edital é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da administração, a contar da publicação da sua homologação.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Direção Geral do Campus, em conjunto com os responsáveis pelos setores demandantes das vagas.